LEI Nº. 2.484, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Converte a afetação de uso comum da Praça com área de 2.212,31 m², situada no loteamento Chácaras Santa Maria, para o uso especial da Administração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica, nos termos desta Lei, convertida a destinação da Praça com área de 2.212,31 m², situada no loteamento Chácaras Santa Maria, Matrícula Nº. 14.179, e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Iniciando de um marco cravado no alinhamento predial da Avenida sem nome específico, na divisa com o lote Nº. 111; deste a referida rumo a Londrina, no rumo magnético 41º41'SE, com uma distância de 69,00 metros, até encontrar outro marco; deste segue no rumo SW 55º34', numa distância de 36,68 metros, confrontando com terras doadas à escola, até encontrar novo marco; deste deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua B, no rumo NW 34º26', numa distância de 68,44 metros, até encontrar novo marco, deste último, deflete novamente à direita, segue por outra linha no rumo 55º34'NE, numa distância de 27,97 metros, até encontrar o marco inicial."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a implantação de um Centro de Educação Infantil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 07 de novembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 98 de 13/11/2011

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento